



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
(COMPRA DE BENS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	1250071 62/2026
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Compra de ANALISADOR DE TRANSMISSÃO FIBRA ÓPTICA - MINI-OTDR
VALOR ESTIMADO:	R\$ 341.928,00 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote(s) reservado(s) exclusivamente à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
23/07/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação - CSA-TIC/DTS, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do

tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de fornecimento de bens, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando à aquisição de Computadores Intermediários, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a compra de analisador de transmissão fibra óptica - Mini-OTDR, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
 - 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de

dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I - Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.

4.5.1. Na hipótese de o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

4.5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - **Opção Cadastro de Fornecedoros**.

4.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.6.6. O licitante se responsabiliza:

4.6.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canal-de-atendimento/fale-conosco/>.

4.8. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau;

4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca; e modelo

5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação

serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
 - 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.
 - 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
 - 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
 - 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
 - 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a PMMG, a sessão pública será suspensão, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate ficto**
 - 6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.
 - 6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.
 - 6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12. **Do empate real**
 - 6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
 - 6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor

classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

- 7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

- 7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- 7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**

7.13.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste

Edital.

- 8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.
- 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail csatic.compras.pmmg@gmail.com, com cópia para csatic.pmmg@gmail.com e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.
- 9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a

adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
 - 12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
 - 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
 - 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
 - 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
 - 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
 - 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
 - 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

- 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
- 13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br, com cópia para sei.dts@pmmg.mg.gov.br.
- 13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no

site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

APÊNDICE I DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Almeida de Freitas, Assessora Jurídica**, em 09/07/2026, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Major**, em 09/07/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 09/07/2026, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142980699** e o código CRC **FFF893A7**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/DTS/CSA-TIC LICITAÇÕES - CSA-TIC - Seção de Licitações

v2.2025.01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
03/07/2026	PMMG	

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Centro de Tecnologia em Telecomunicações	Diretoria de Tecnologia e Sistemas

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de ANALISADOR DE TRANSMISSÃO FIBRA ÓPTICA - MINI-OTDR, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. o.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

1	1	001674030	ANALISADOR DE TRANSMISSÃO FIBRA ÓPTICA - EQUIPAMENTO: MINI-OTDR; TIPO DA FIBRA: MONOMODO E MULTIMODO; SISTEMA OPERACIONAL; DISPLAY: LCD DE 10.4" POLEGADAS TOUCH SCREEN; TIPO DE CONECTOR: ÓPTICO UNIVERSAL COM ADAPTADOR FC; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; ACESSÓRIOS: MALETA PARA TRANSPORTE;	UNIDADE	4	68.385,60	273.542,40	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	1	001674030	ANALISADOR DE TRANSMISSÃO FIBRA ÓPTICA - EQUIPAMENTO: MINI-OTDR; TIPO DA FIBRA: MONOMODO E MULTIMODO; SISTEMA OPERACIONAL; DISPLAY: LCD DE 10.4" POLEGADAS TOUCH SCREEN; TIPO DE CONECTOR: ÓPTICO UNIVERSAL COM ADAPTADOR FC; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; ACESSÓRIOS: MALETA PARA TRANSPORTE;	UNIDADE	1	68.385,60	68.385,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

***Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAS do Portal de Compras - SIAD) e as especificações técnicas constantes no Apêndice I do Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico, o licitante deverá obedecer a este último, pois ele contém as especificações adequadas para a demanda a ser suprida. O catálogo de materiais servirá apenas como identificação dos itens licitados e seus respectivos códigos.**

1.3. Caracterização do Objeto:

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.4.1. A participação no lote nº 2 da presente licitação é **exclusiva** aos fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, estando os demais lotes abertos à participação de todos.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.6. Descrição da Solução:

1.6.1. A descrição da Solução está detalhada no Apêndice I do Anexo I.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação está detalhada no Apêndice I do Anexo I.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

- 3.1.1. A participação de consórcios está detalhada no Apêndice I do Anexo I.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

- 3.2.1. A participação de cooperativas está detalhada no Apêndice I do Anexo I.

3.3. Da Subcontratação:

- 3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, conforme detalhamento do Apêndice I do Anexo I.

3.4. Da Sustentabilidade:

- 3.4.1. As condições de sustentabilidade estão detalhadas no Apêndice I do Anexo I.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

- 3.5.1. A indicação de marcas e modelos está detalhada no Apêndice I do Anexo I.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

- 3.6.1. A vedação de marca ou modelo está detalhada no Apêndice I do Anexo I.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

- 3.7.1. A exigência de carta de solidariedade está detalhada no Apêndice I do Anexo I.

3.8. Da Garantia da Contratação:

- 3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

- 3.9.1. A Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica está detalhada no Apêndice I do Anexo I.

3.10. Da Vistoria:

- 3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O Prazo de Entrega está detalhado no Apêndice I do Anexo I.

- 4.2. Os locais de entrega e horários estão detalhados no Apêndice I do Anexo I.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

- 5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Conforme item 6.2.8, o fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023. O prazo para recebimento provisório e emissão do ateste será de até 15 dias corridos, contados da entrega.

5.1.1.2. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, pelo Gestor do Contrato, conforme item 6.3.6, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo definido pelo fiscal, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.6. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.2.10. Poderá a Administração designar o mesmo servidor para as funções de fiscal e gestor do contrato, conforme § 3, Art. 8º do Decreto Estadual nº 46.944, de 29/01/2016.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.9. Poderá a Administração designar o mesmo servidor para as funções de fiscal e gestor do contrato, conforme § 3, Art. 8º do Decreto Estadual nº 46.944, de 29/01/2016.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão,

conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).

7.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3. **Da Amostra:**

7.3.1. As condições de amostra estão detalhados no Apêndice I do anexo I.

7.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.4.1. As condições da prova de conceito (PoC) estão detalhados no Apêndice I do anexo I.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos

índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. A qualificação está detalhada no Apêndice I do Anexo I.

8.1.5. **Declaração:**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. **Habilitação de Consórcios:**

8.1.6.1. Não será permitido a participação de consórcio.

8.1.7. **Habilitação de Cooperativas:**

8.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais

extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as

determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 341.928,00 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1251 6 181 137 4365 1 4 4 90 52 7 0 48 0.

12.1.2. Memorando externo: Memorando nº 600.019.2/2026 - EMPM.

12.1.3. Memorando interno: Memorando nº 16 - PMMG/DTS4 - GESTÃO DE TELECOM PA nº.: 202606122827021-2606, de 23/06/2026 - DTS1 - GESTAO ORÇAMENTARIA.

12.1.4. Origem do Recurso: Propag.



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Almeida de Freitas, Assessora Jurídica**, em 09/07/2026, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Major**, em 09/07/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 09/07/2026, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143333669** e o código CRC **C7A40C6F**.

APÊNDICE I DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
28/04/2026	PMMG	1250071

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	DIRETORIA PMMG
Centro de Tecnologia em Telecomunicações	Diretoria de Tecnologia e Sistemas

Sumário

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA tem por objeto a aquisição de equipamentos de videomonitoramento, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	QUANT.	UNIDADE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REGRA DE PARTICIPAÇÃO
1	1	001674030	4	Un.	ANALISADOR DE TRANSMISSÃO FIBRA ÓPTICA - EQUIPAMENTO: MINI-OTDR; TIPO DA FIBRA: MONOMODO E MULTIMODO; SISTEMA OPERACIONAL;; DISPLAY: LCD DE 10.4" POLEGADAS TOUCH SCREEN; TIPO DE CONECTOR: ÓPTICO UNIVERSAL COM ADAPTADOR FC; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; ACESSÓRIOS: MALETA PARA TRANSPORTE;	AMPLA CONCORRÊNCIA

1	1	001674030	1	Un.	ANALISADOR DE TRANSMISSÃO FIBRA ÓPTICA - EQUIPAMENTO: MINI-OTDR; TIPO DA FIBRA: MONOMODO E MULTIMODO; SISTEMA OPERACIONAL;; DISPLAY: LCD DE 10.4" POLEGADAS TOUCH SCREEN; TIPO DE CONECTOR: ÓPTICO UNIVERSAL COM ADAPTADOR FC; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; ACESSÓRIOS: MALETA PARA TRANSPORTE;	ME/EPP
---	---	-----------	---	-----	--	--------

1. LOTE 1 - ITEM 1 - ANALISADOR DE TRANSMISSÃO FIBRA ÓPTICA - EQUIPAMENTO: MINI-OTDR; TIPO DA FIBRA: MONOMODO E MULTIMODO; SISTEMA OPERACIONAL;; DISPLAY: LCD DE 10.4" POLEGADAS TOUCH SCREEN; TIPO DE CONECTOR: ÓPTICO UNIVERSAL COM ADAPTADOR FC; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; ACESSÓRIOS: MALETA PARA TRANSPORTE; - 001674030

- **Grupo:** Equipamentos de telecomunicações / testes, medição e certificação de fibra óptica.
- **Identificação:** OTDR Plus portátil modular ou equivalente, para fibra óptica monomodo, com múltiplos comprimentos de onda, testes em fibra ativa, tela colorida sensível ao toque de grandes dimensões, análise de eventos, geração de relatórios e maleta rígida de transporte.
- **Referência técnica:** EXFO FTB-2 Pro com módulo FTBx-735D, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.
- **Aplicação:** Medição OTDR, certificação básica, análise de eventos, caracterização de enlaces e localização de falhas em redes de fibra óptica monomodo, incluindo medições em fibra apagada e fibra ativa, por meio de comprimento de onda dedicado de supervisão com filtro óptico integrado ou solução equivalente do fabricante.

O equipamento será utilizado em atividades de manutenção, aceitação técnica, diagnóstico, fiscalização e documentação de enlaces ópticos aplicados a redes metropolitanas, backbone, telecomunicações, CFTV, redes corporativas e infraestrutura crítica.

1.1. Objeto

Fornecimento de equipamento portátil do tipo **OTDR – Reflectômetro Óptico no Domínio do Tempo**, em arquitetura dedicada ou modular, destinado à medição e diagnóstico de redes ópticas monomodo, com comprimentos de onda mínimos de **1310 nm, 1550 nm e 1625 nm ou 1650 nm filtrado**, com capacidade de teste em fibra ativa por meio de comprimento de onda dedicado de supervisão, filtro óptico integrado ou tecnologia equivalente.

O equipamento deverá possuir tela colorida sensível ao toque de grandes dimensões, armazenamento interno, geração de traços OTDR, mapa/lista de eventos, exportação de resultados, geração de relatórios técnicos, bateria interna recarregável e maleta rígida de transporte, conforme requisitos mínimos deste Termo.

1.2. Descrição resumida do objeto

OTDR Plus portátil profissional, dedicado ou modular, com tela colorida sensível ao toque de no mínimo **10 polegadas**, resolução mínima de **1280 × 800 pixels**, sistema operacional embarcado, proprietário ou comercial suportado pelo fabricante, armazenamento interno mínimo de **128 GB**, recursos de medição automática, manual e em tempo real, capaz de gerar mapa/lista de eventos e

relatórios, incluindo conectividade para transferência de arquivos, geração de relatório em PDF e operação em campo por bateria interna recarregável.

1.3. Especificações técnicas mínimas obrigatórias

1.3.1. Funções integradas obrigatórias

- OTDR em fibras ópticas monomodo apagadas e ativas, com comprimento de onda dedicado para supervisão em **1625 nm ou 1650 nm filtrado**, com porta filtrada, filtro óptico integrado ou solução equivalente para medição em fibra ativa.
- **Modos de operação:** automático, manual e visualização em tempo real.
- Análise de eventos com geração de lista/mapa de eventos, event map, link map, iOLM, Smart Link Mapper, Fiber Visualizer ou funcionalidade equivalente, identificando conectores, emendas, curvaturas, rompimentos, eventos refletivos, eventos não refletivos e pontos de alta atenuação.
- **Medições suportadas:** localização de falhas, distância/comprimento, perdas por evento, perda total do enlace, reflectância ou medição equivalente conforme funções do OTDR.
- Geração de traço OTDR com possibilidade de análise gráfica no próprio equipamento.
- Exportação dos resultados de medição para documentação técnica e elaboração de relatórios.
- Geração de relatório em PDF diretamente no equipamento ou por meio de software fornecido pelo fabricante.

1.3.2. Observação de blindagem

- Serão aceitos equipamentos dedicados ou plataformas modulares, desde que entregues como conjunto único, completo, integrado, funcional e pronto para uso.
- No caso de plataforma modular, a unidade principal, o módulo OTDR, licenças, cabos, adaptadores, softwares e acessórios necessários ao atendimento das funcionalidades obrigatórias deverão ser fornecidos juntamente com o equipamento, sem custos adicionais de licença, ativação, token ou módulo complementar.
- A indicação de marca/modelo possui caráter exclusivamente referencial, para parametrização de desempenho, sendo admitidos equipamentos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que comprovem atendimento integral aos requisitos mínimos.

1.3.3. Parâmetros OTDR mínimos

- Distância máxima de medição: mínimo de **100 km** em fibra monomodo.
- Faixa dinâmica em 1310 nm: mínimo de **40 dB**.
- Faixa dinâmica em 1550 nm: mínimo de **40 dB**.
- Faixa dinâmica em 1625 nm ou 1650 nm: mínimo de **38 dB**.
- Comprimentos de onda OTDR mínimos: **1310 nm, 1550 nm e 1625 nm ou 1650 nm filtrado**.
- Serão aceitos equipamentos com comprimentos de onda adicionais, inclusive 1310/1550/1625/1650 nm simultaneamente.
- Zona morta de eventos: máximo de **1,0 m**.
- Zona morta de atenuação: máximo de **4,0 m**.
- Modos de medição: automático, manual e tempo real.
- Ajustes mínimos: faixa/distância, largura de pulso, tempo de aquisição e cursores/marcadores para análise manual do traço.

1.3.4. Teste em fibra ativa

- O equipamento deverá possuir capacidade de teste em fibra ativa por meio de comprimento de onda de supervisão em **1625 nm ou 1650 nm filtrado**, com filtro óptico integrado, porta filtrada ou solução técnica equivalente do fabricante.
- A função deverá permitir diagnóstico de enlaces em operação, reduzindo interferência sobre o tráfego óptico existente.
- A comprovação poderá ser feita por ficha técnica oficial, manual do fabricante ou documento técnico que indique função de live fiber testing, in-service troubleshooting, porta filtrada, filtro óptico integrado ou denominação equivalente.

1.3.5. Display e interface

- Tela colorida sensível ao toque: mínimo de **10 polegadas**, admitida variação dimensional usual de mercado de até aproximadamente 0,5 polegada.
- Resolução mínima: **1280 × 800 pixels** ou superior.
- Interface gráfica adequada para uso em campo.
- Visualização direta do traço OTDR, lista de eventos, mapa gráfico do enlace e resultados das medições.
- Operação por touchscreen, teclas físicas ou combinação de ambos.
- Interface em português ou, alternativamente, manual/documentação em português e operação gráfica intuitiva por ícones.

1.3.6. Sistema operacional

- Sistema operacional embarcado, proprietário ou comercial, atualmente suportado pelo fabricante, adequado à execução dos softwares de medição, análise, armazenamento, transferência de arquivos e geração de relatórios.
- Serão aceitas plataformas baseadas em Windows, Linux embarcado ou sistema proprietário do fabricante, desde que o sistema operacional e os softwares necessários à operação do equipamento estejam devidamente licenciados, ativados e fornecidos sem custos adicionais à Administração. Todas as funcionalidades obrigatórias previstas nesta especificação deverão estar disponíveis no ato da entrega, garantindo funcionamento pleno, contínuo e sem necessidade de aquisição posterior de licenças, assinaturas, tokens, chaves de ativação, módulos complementares ou pagamentos adicionais para uso das funções mínimas exigidas.

1.3.7. Armazenamento e relatórios

- **Memória interna:** armazenamento interno mínimo de 128 GB, ou capacidade equivalente comprovada para armazenamento de grande volume de traços OTDR, imagens, configurações e relatórios, sem dependência exclusiva de mídia externa.
- **Exportação de resultados/arquivos:** o equipamento deverá permitir a exportação dos resultados de medição e relatórios em formato próprio do fabricante ou equivalente, desde que possibilite leitura, análise, arquivamento e emissão de relatórios pela Administração, com software fornecido sem custo adicional ou software de mercado amplamente utilizado sem licenças.
- Software para análise, leitura de traços e geração de relatórios, quando aplicável, fornecido sem custo adicional para uso das funcionalidades obrigatórias.

1.3.8. Conectividade para transferência de dados

- Portas USB para transferência de arquivos.
- Interface Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbit/s ou equivalente.
- Possibilidade de exportação dos resultados para computador.
- Wi-Fi, Bluetooth, nuvem ou aplicativo móvel poderão ser aceitos como recursos adicionais, mas não serão obrigatórios.

1.3.9. Alimentação de energia

- Bateria interna recarregável, duração mínima de 6 horas.
- Fonte externa bivolt automática: **100–240 Vca, 50/60 Hz**.
- Possibilidade de operação em campo sem alimentação externa.
- Indicação visual do estado de carga da bateria.

1.3.10. Autonomia e ambiente

- Temperatura de operação: mínimo de **0 °C a +45 °C**, ou faixa superior.
- Temperatura de armazenamento: mínimo de **-20 °C a +60 °C**, ou faixa superior.
- Umidade relativa operacional: até **90% sem condensação**.

1.3.11. Conteúdo mínimo da embalagem

- Unidade principal/plataforma portátil OTDR.
- Módulo OTDR monomodo compatível com os comprimentos de onda exigidos, quando se tratar de plataforma modular.
- Bateria ou baterias internas recarregáveis.

- Fonte de alimentação bivolt e cabos.
- Cabo USB ou meio equivalente de transferência de arquivos.
- Adaptadores ópticos compatíveis com a porta do equipamento.
- Cordões ou cabos ópticos básicos para teste e operação inicial, compatíveis com o padrão da porta ofertada.
- Adaptadores ou meios de conexão que permitam operação com conectores usualmente empregados pelo órgão, especialmente SC/APC ou SC/UPC, conforme padrão da rede.
- Tampas de proteção das portas ópticas.
- Software de análise e geração de relatórios, quando aplicável.
- Certificado de calibração.
- Ficha técnica oficial do fabricante.
- Manual do usuário em português ou documentação técnica em português.
- Maleta rígida de transporte.

1.4. Maleta de transporte

- O equipamento deverá ser fornecido com **maleta rígida de transporte**, original do fabricante ou tecnicamente equivalente, adequada ao uso em campo, com proteção mecânica interna, espuma ou berço de acomodação, compartimentos para unidade principal, módulo OTDR, fonte, cabos, adaptadores, documentação técnica e demais acessórios.
- A maleta deverá possuir sistema de fechamento seguro e resistência compatível com transporte operacional em viatura, deslocamentos externos e atividades de manutenção de redes ópticas.
- Preferencialmente, a maleta deverá possuir proteção contra poeira, respingos, impactos e intempéries, sendo aceitas soluções com grau de proteção declarado pelo fabricante ou equivalente funcional.

1.5. Condições de fornecimento e licenças obrigatórias

- Produto novo, original de fábrica, sem recondicionamento.
- Todas as funcionalidades obrigatórias descritas deverão estar habilitadas no aceite, sem necessidade de aquisição posterior de licenças, tokens, ativações, módulos ou chaves adicionais.
- Serão admitidas licenças opcionais apenas para funcionalidades avançadas não obrigatórias, desde que as funções mínimas exigidas estejam plenamente disponíveis no ato da entrega.
- Fornecedor deverá comprovar representação, assistência técnica, suporte ou canal autorizado de atendimento no Brasil.
- Fornecedor deverá comprovar disponibilidade de peças, acessórios, baterias, adaptadores e suporte técnico.

1.6. Garantia mínima

- Garantia mínima de **12 meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

1.7. Documentação obrigatória na entrega

- Certificado de calibração do equipamento/módulo OTDR, emitido pelo fabricante, representante autorizado ou laboratório competente.
- Ficha técnica detalhada do modelo ofertado.
- Manual completo em português ou documentação técnica em português.
- Declaração de produto novo, original de fábrica e sem recondicionamento.
- Declaração de que as funcionalidades obrigatórias estão habilitadas no ato da entrega.
- Termo de garantia.
- Identificação do número de série da unidade principal e do módulo OTDR, quando aplicável.

1.8. Critérios de recebimento e aceitação

1.8.1. Inspeção física

- Integridade da unidade principal.

- Integridade do módulo OTDR, quando aplicável.
- Conferência da maleta rígida de transporte.
- Conferência dos cabos, adaptadores, fonte, baterias e acessórios.
- Conferência da identificação do equipamento e número de série.
- Conferência da ficha técnica, certificado de calibração, manual e termo de garantia.

1.8.2. Verificação funcional por amostragem

- Inicialização do equipamento.
- Funcionamento da tela sensível ao toque.
- Reconhecimento do módulo OTDR, quando aplicável.
- Medição OTDR em 1310 nm.
- Medição OTDR em 1550 nm.
- Medição em comprimento de onda de supervisão 1625 nm ou 1650 nm filtrado.
- Geração de traço OTDR.
- Geração de lista/mapa de eventos.
- Identificação de eventos no enlace de teste.
- Armazenamento da medição.
- Exportação do arquivo de medição.
- Geração de relatório PDF no equipamento ou em software fornecido.
- Transferência de arquivos por USB ou Ethernet.

OTDR Plus portátil modular ou equivalente, para fibra óptica monomodo, com tela colorida sensível ao toque de no mínimo 10", resolução mínima de 1280 × 800 pixels, armazenamento interno mínimo de 128 GB, bateria interna recarregável, fonte bivolt, interfaces USB e Ethernet, comprimentos de onda mínimos de 1310 nm, 1550 nm e 1625 nm ou 1650 nm filtrado, capacidade de teste em fibra ativa, faixa dinâmica mínima de 40 dB em 1310/1550 nm e 38 dB em 1625/1650 nm, zona morta de evento máxima de 1,0 m, zona morta de atenuação máxima de 4,0 m, alcance mínimo de 100 km, modos automático, manual e tempo real, análise de eventos com mapa/lista, exportação de arquivos, geração de relatório PDF, certificado de calibração, manual/documentação em português, garantia mínima de 12 meses, assistência técnica no Brasil e maleta rígida de transporte. Referência técnica: EXFO FTB-2 Pro com módulo FTBx-735D, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando a necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar – ETP SEI nº 138438938, a análise de mercado aponta como solução mais adequada a realização de processo licitatório aquisição de **equipamentos e soluções de infraestrutura óptica de rede**, objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 2.2. A contratação de empresas especializadas para o fornecimento dos equipamentos e soluções especificados apresenta, entre outras, as seguintes vantagens: ampliação da capacidade operacional da infraestrutura tecnológica; melhoria da disponibilidade, confiabilidade e desempenho dos ambientes de conectividade e processamento; aumento da eficiência na implantação, manutenção, diagnóstico e recomposição de enlaces e ativos de rede; padronização tecnológica do parque de equipamentos; redução do tempo de indisponibilidade dos serviços; fortalecimento da capacidade institucional para suporte às operações e às atividades administrativas; e modernização da infraestrutura tecnológica utilizada em todo o Estado de Minas Gerais.
- 2.3. A solução proposta mostra-se adequada por permitir o atendimento das demandas institucionais com maior eficiência, economicidade, escalabilidade e continuidade operacional, abrangendo equipamentos destinados a diagnóstico, manutenção, conectividade, comutação, processamento e armazenamento, conforme especificações constantes neste documento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios

- 3.1.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
- 3.1.2.** A vedação à participação de consórcios justifica-se pela natureza do objeto, que não apresenta complexidade técnica, vulto econômico ou necessidade de conjugação de capacidades empresariais distintas que torne indispensável a atuação conjunta de empresas. Entende-se que o mercado dispõe de fornecedores aptos a executar integralmente o objeto de forma individual, sem prejuízo à competitividade do certame.
- 3.1.3.** A decisão encontra amparo no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a participação em consórcio é admitida como regra, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório. O TCU também orienta que o silêncio do edital pode equivaler à autorização de consórcios, razão pela qual a vedação deve constar expressamente e estar motivada nos autos.

3.2. Da participação de cooperativas

- 3.2.1.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que compatíveis com o objeto da contratação e observadas as condições previstas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2.2.** As cooperativas deverão comprovar que sua constituição e funcionamento observam a legislação aplicável, que atuam em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, e que o objeto licitado pode ser executado por cooperados com qualificação equivalente, vedada à Administração a indicação nominal de pessoas.
- 3.2.3.** No caso de cooperativas de trabalho, a participação somente será admitida quando o objeto da licitação se referir a serviços especializados constantes de seu objeto social, executados de forma complementar à sua atuação, sem caracterizar intermediação de mão de obra subordinada. O TCU alerta que falhas nessa verificação podem gerar risco de contratação irregular de cooperativa que atue como mera intermediadora de mão de obra.

3.3. Da subcontratação

- 3.3.1.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.
- 3.3.2.** A vedação justifica-se pela necessidade de garantir a execução direta do objeto pela contratada, preservar a responsabilidade técnica, operacional e administrativa perante a Administração, assegurar maior controle da fiscalização contratual e evitar a transferência indevida da execução a terceiros não submetidos diretamente à fase de habilitação do certame.
- 3.3.3.** Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a subcontratação pode ser vedada, restringida ou condicionada por regulamento ou edital de licitação. O TCU orienta que, quando autorizada, a subcontratação deve observar limites, condições e comprovação da capacidade técnica do subcontratado; por outro lado, a subcontratação total é vedada, pois transformaria a contratada em mera intermediadora do contrato.

3.4. Da sustentabilidade

- 3.4.1.** A Contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte, redução de resíduos, logística reversa e destinação ambientalmente adequada de embalagens, componentes eletroeletrônicos, baterias, cabos, módulos, peças substituídas e demais resíduos eventualmente gerados durante a entrega, instalação, manutenção, assistência técnica e garantia dos equipamentos.

- 3.4.2.** O licitante vencedor será responsável, durante a vigência contratual e durante o período de garantia, pelo recolhimento e descarte ambientalmente adequado dos resíduos sólidos eventualmente gerados na execução do objeto, em conformidade com a legislação aplicável.

3.5. Da indicação de marcas ou modelos

- 3.5.1.** Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.
- 3.5.2.** Eventuais referências constantes das especificações técnicas, quando houver, terão caráter exclusivamente indicativo de padrão de qualidade, desempenho, compatibilidade ou funcionalidade, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste documento.
- 3.5.3.** As especificações técnicas mínimas constantes deste documento foram definidas com base em critérios de desempenho, funcionalidade, compatibilidade, segurança, robustez, escalabilidade e suporte ao ambiente operacional da Contratante, não se destinando a restringir a competitividade do certame, devendo quaisquer soluções equivalentes ou superiores ser aceitas desde que comprovem, por documentação oficial do fabricante, o atendimento integral aos requisitos exigidos.

3.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo

- 3.6.1.** Não haverá vedação prévia de marca ou modelo na presente contratação, desde que o produto ofertado atenda integralmente às especificações técnicas, requisitos de desempenho, compatibilidade, garantia e demais condições previstas neste Termo de Referência.

3.7. Da exigência de carta de solidariedade

- 3.7.1.** Não será exigida carta de solidariedade do fabricante na presente contratação, salvo se expressamente previsto para item específico no instrumento convocatório.

3.8. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica

- 3.8.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será aquele definido nas especificações de cada item, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo sempre o maior prazo entre o mínimo exigido neste documento e o ofertado pelo fabricante.
- 3.8.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, funcionamento, compatibilidade e desempenho, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 3.8.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou, quando cabível, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas aplicáveis a cada item.
- 3.8.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelos bens, compreendendo, entre outros, diagnóstico, ajustes, reparos, substituição de peças, módulos, acessórios, componentes, fontes, unidades de armazenamento, ventoinhas, transceptores, placas e demais elementos necessários ao restabelecimento de seu pleno funcionamento.
- 3.8.5.** As peças, componentes e acessórios substituídos durante o período de garantia deverão ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante ou oficialmente homologados para o equipamento ofertado, devendo apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos itens originalmente fornecidos.
- 3.8.6.** Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a reparação, correção ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo estabelecido para o

respectivo item ou, na ausência de previsão específica, em prazo compatível com a criticidade do equipamento, contado da comunicação formal da Contratante.

- 3.8.7.** Caso a solução da ocorrência ultrapasse o prazo contratualmente estabelecido, o Contratado deverá, quando tecnicamente cabível e sem ônus para a Administração, disponibilizar equipamento equivalente ou superior para uso provisório, de modo a garantir a continuidade das atividades.
- 3.8.8.** Deverá ser disponibilizado canal de atendimento técnico para abertura e acompanhamento de chamados, por telefone, e-mail, portal eletrônico ou outro meio formal, bem como, quando aplicável, site na internet com disponibilização de drivers, firmwares, manuais, softwares e atualizações necessárias ao funcionamento regular do equipamento ofertado.
- 3.8.9.** O prazo para atendimento, reparo, substituição ou solução definitiva poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do Contratado, desde que aceita pela Contratante.
- 3.8.10.** Decorrido o prazo para reparos ou substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante, ou sem apresentação de justificativa aceita pela Administração, fica a Contratante autorizada a adotar as medidas necessárias à recomposição do funcionamento do bem, inclusive mediante contratação de terceiro, assegurado o direito de reembolso pelos custos correspondentes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.8.11.** O custo referente ao transporte, retirada, devolução, reinstalação e demais providências logísticas relacionadas à garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 3.8.12.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, ainda que expirada a vigência contratual.
- 3.8.13.** O local de retirada dos equipamentos para atendimento em garantia será, em regra, o mesmo local da entrega, salvo disposição diversa constante do contrato, da nota de empenho ou de orientação formal da Contratante.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do prazo de entrega

- 4.1.1.** O prazo de entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à confirmação do recebimento da Nota de Empenho, salvo disposição específica diversa para determinado item ou lote.
 - 4.1.1.1.** Quando admitida pela Contratante, a entrega parcelada poderá ser realizada desde que:
 - I – haja justificativa formal da Contratada;
 - II – seja preservada a integridade funcional de cada item;
 - III – sejam entregues conjuntamente todos os componentes, acessórios, módulos, licenças, manuais, transceptores, cabos, fontes e demais elementos necessários ao pleno funcionamento do bem;
 - IV – não haja prejuízo à Administração.
 - 4.1.1.2.** O pagamento, quando cabível, poderá ser realizado de acordo com as entregas efetivamente recebidas, observadas as condições contratuais e a liquidação regular da despesa.
- 4.1.2.** Devidamente justificado e antes de encerrado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação, cabendo à área demandante analisar o pedido, desde que não haja prejuízo ao interesse público, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.2.1.** Os locais exatos de entrega serão informados nos respectivos contratos, autorizações de fornecimento ou notas de empenho.

- 4.1.3. O descarregamento, movimentação e acondicionamento inicial dos produtos ficarão a cargo do Contratado, que deverá providenciar a mão de obra, os equipamentos e os meios logísticos necessários.
- 4.1.4. Todos os bens deverão ser entregues acompanhados da documentação pertinente, incluindo, quando aplicável, manuais, certificados, termos de garantia, licenças, mídias, chaves de ativação, relatórios, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.
- 4.1.5. Nos casos em que o item contemplar instalação, configuração, integração, testes, treinamento ou operação assistida, a obrigação contratual somente será considerada plenamente cumprida após a conclusão dessas etapas, nos termos definidos nas especificações técnicas e no contrato.

5. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de **Pregão**, na modalidade **pregão eletrônico**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, da regulamentação estadual aplicável e da justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar SEI nº 92021621.

5.2. **Dos critérios de aceitabilidade da proposta**

5.2.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica, catálogo, folder, prospecto, manual, datasheet ou documentação técnica equivalente que identifique de forma clara o produto ofertado e comprove suas características, tais como marca, modelo, fabricante, procedência, características técnicas, compatibilidade, desempenho, requisitos elétricos, interfaces, protocolos, capacidade, garantia e demais informações pertinentes às exigências deste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.2.2. Quando aplicável, o fornecedor também deverá apresentar documentos comprobatórios de certificações, homologações, conformidade técnica, licenciamento, suporte, representação comercial ou assistência técnica no Brasil, sempre que tais requisitos forem exigidos para o item ofertado.

5.3. **Da amostra**

5.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

5.4. **Da Prova de Conceito (PoC)**

5.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação, sem prejuízo da realização de inspeções, verificações documentais, testes funcionais e conferências técnicas no recebimento do objeto.

5.5. **Da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional**

5.5.1. Para os itens pertencentes aos lotes de 1 ao 7, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares em características, complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item correspondente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como outros documentos comprobatórios admitidos em lei.

5.5.2. A comprovação da capacidade técnica deverá atender ao quantitativo mínimo de 5% (cinco por cento) das quantidades previstas para o respectivo lote ou item, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, admitido o somatório de atestados.

5.5.3. Para atendimento do quantitativo mínimo exigido, será admitido o somatório de diferentes atestados, inclusive de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto licitado.

5.5.4. Os atestados deverão conter, no mínimo:

- a) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;
- b) local e data de emissão;
- c) nome, cargo, contato e assinatura do responsável pela veracidade das

informações;

d) período de execução ou fornecimento;

e) descrição do objeto;

f) quantitativo fornecido.

5.5.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.5.6. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, ordens de fornecimento, endereço atual do contratante e local de execução do objeto.

5.5.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para a língua portuguesa, quando necessário.

5.5.8. Em caso de apresentação de atestado emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha participado, a análise da qualificação técnica observará a parcela efetivamente executada por cada consorciado, nos termos da legislação aplicável e da documentação apresentada.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/DTS/CSA-TIC LICITAÇÕES - CSA-TIC - Seção de Licitações

v1.2024.12

**ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL - PARA
AQUISIÇÃO DE BENS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Optante pelo Simples Nacional?	Não (____) Sim (____)

LOTE 1	ITEM: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de _____ Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			

LOTE 2	ITEM: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de _____ Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Almeida de Freitas, Assessora Jurídica**, em 09/07/2026, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Major**, em 09/07/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 09/07/2026, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143641777** e o código CRC **7025CFBB**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/DTS/CSA-TIC LICITAÇÕES - CSA-TIC - Seção de Licitações

v2.2025.01

ANEXO DE EDITAL III

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE CONTRATO PARA COMPRAS DE BENS

CONTRATO N°
[INSERIR
N°]/[INSERIR ANO],
DE COMPRAS DE
BENS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O
ESTADO DE MINAS
GERAIS, POR
INTERMÉDIO DA
POLÍCIA MILITAR DE
MINAS GERAIS,
REPRESENTADA
PELO CENTRO DE
SUPRIMENTOS E
AQUISIÇÕES DE
TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO -
CSA-TIC/DTS E A
EMPRESA [INSERIR
NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação - CSA-TIC/DTS, com sede na Av. Amazonas, nº 6455, bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30.510-900, endereço de correio eletrônico: csa-licitacoes@pmmg.mg.gov.br e csatic.pmmg@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. André de Oliveira Lopes Miguel, Maj PM, inscrito no CPF sob o nº 043.***.356-** e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do CONTRATADO], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 125071 62/2026**, em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de analisador de transmissão fibra óptica - Mini-OTDR, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM
1	1	001674030	ANALISADOR DE TRANSMISSÃO FIBRA ÓPTICA - EQUIPAMENTO: MINI-OTDR; TIPO DA FIBRA: MONOMODO E MULTIMODO; SISTEMA OPERACIONAL; DISPLAY: LCD DE 10.4" POLEGADAS TOUCH SCREEN; TIPO DE CONECTOR: ÓPTICO UNIVERSAL COM ADAPTADOR FC; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; ACESSÓRIOS: MALETA PARA TRANSPORTE;
2	1	001674030	ANALISADOR DE TRANSMISSÃO FIBRA ÓPTICA - EQUIPAMENTO: MINI-OTDR; TIPO DA FIBRA: MONOMODO E MULTIMODO; SISTEMA OPERACIONAL; DISPLAY: LCD DE 10.4" POLEGADAS TOUCH SCREEN; TIPO DE CONECTOR: ÓPTICO UNIVERSAL COM ADAPTADOR FC; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; ACESSÓRIOS: MALETA PARA TRANSPORTE;

***Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAS do Portal de Compras - SIAD) e as especificações técnicas constantes no Apêndice I do Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico, o licitante deverá obedecer a este último, pois ele contém as especificações adequadas para a demanda a ser suprida. O catálogo de materiais servirá apenas como identificação dos**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.1.1. Os valores e quantidades estão descritos no quadro a seguir:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM*	QUANTIDADE TOTAL	MARCA e MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$) COM OU SEM ICMS	VALOR TOTAL (R\$) COM OU SEM ICMS
1	1	001674030	ANALISADOR DE TRANSMISSÃO FIBRA ÓPTICA - EQUIPAMENTO: MINI-OTDR; TIPO DA FIBRA: MONOMODO E MULTIMODO; SISTEMA OPERACIONAL; DISPLAY: LCD DE 10.4" POLEGADAS TOUCH SCREEN; TIPO DE CONECTOR: ÓPTICO UNIVERSAL COM ADAPTADOR FC; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; ACESSÓRIOS: MALETA PARA TRANSPORTE;	4			
2	1	001674030	ANALISADOR DE TRANSMISSÃO FIBRA ÓPTICA - EQUIPAMENTO: MINI-OTDR; TIPO DA FIBRA: MONOMODO E MULTIMODO; SISTEMA OPERACIONAL; DISPLAY: LCD DE 10.4" POLEGADAS TOUCH SCREEN; TIPO DE CONECTOR: ÓPTICO UNIVERSAL COM ADAPTADOR FC; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; ACESSÓRIOS: MALETA PARA TRANSPORTE;	1			

***Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAS do Portal de Compras - SIAD) e as especificações técnicas constantes no Apêndice I do Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico, o licitante deverá obedecer a este último, pois ele contém as especificações adequadas para a demanda a ser suprida. O catálogo de materiais servirá apenas como identificação dos itens licitados e seus respectivos códigos.**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

- 1251 6 181 137 4365 1 4 4 90 52 7 0 48 0
- Memorando externo: Memorando nº 600.019.2/2026 - EMPM
- Memorando interno: Memorando nº 16 - PMMG/DTS4 - GESTÃO DE TELECOM PA nº.: 202606122827021-2606,
- Origem do Recurso: Propag

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 23/06/2026, sei Nº 142769830, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições

contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Almeida de Freitas, Assessora Jurídica**, em 09/07/2026, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Major**, em 09/07/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 09/07/2026, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143341708** e o código CRC **4D0337DA**.

ATO N.º 812/2026
A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no uso de suas atribuições, CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO, para regularização da situação funcional, aos servidores abaixo da Unidade Acadêmica de Ibirité, nos termos do art. 7º do Decreto nº 39.032/1997 e do art. 1º do Decreto nº 46.104/2012, conforme homologação publicada em 13/05/2017, pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional:

Local	Cargo / Função	Servidores	Masp	Admissão	Vigência
LABORATÓRIO 5: BIOLOGIA GERAL	Professor de Educação Superior	Patrícia Dias Games	1485626-4	2	19/02/2026 a 31/12/2026
LABORATÓRIO 6 e 7: Pesquisa	Professor de Educação Superior	Patrícia Dias Games	1485626-4	2	19/02/2026 a 31/12/2026

Belo Horizonte, aos 09 de Julho de 2026.
Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

09 2234585 - 1

ATO Nº 810/2026 - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, alterada pela Resolução SEPLAG nº 66, de 09/09/2025 e Resolução Conjunta SEPLAG/UEMG nº 11.168 de 05/09/2025, ao servidor THIAGO TORRES COSTA PEREIRA, Masp nº 1323989-2, Professor de Educação Superior, Nível VII, Grau C, Admissão 2, da Reitoria, por 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias, referente ao 2º quinquênio de férias prêmio, a partir de 21/07/2026.

ATO Nº 811/2026 - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, alterada pela Resolução SEPLAG nº 66, de 09/09/2025 e Resolução Conjunta SEPLAG/UEMG nº 11.168 de 05/09/2025, ao servidor JOSÉ RENATO FIALHO RODRIGUES, Masp nº 855658-1,

Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, Admissão 3, da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios, por 03 (três) meses, referente ao 1º quinquênio de férias prêmio, a partir de 17/09/2026.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

09 2234806 - 1

PORTARIA/ UEMG Nº 094, DE 09 DE JULHO DE 2026
Instaura Processo Administrativo de Constituição de Crédito Não Tributário.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 48.746, de 29 de dezembro de 2023, e pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 46.352,

de 25 de novembro de 2013, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e a Lei nº 21.735, de 03 de agosto de 2015, bem como com o Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, e tendo em vista a Tomada de Contas Especial Portaria/UEMG nº 50/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada, nos termos da Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIOem face de Joana Beatriz Barros Pereira, MASP 1369140-7, em razão da apuração de dano ao erário decorrente de irregularidades constatadas na Tomada de Contas Especial nº 50/2018,relativas aUnidade Acadêmica de Campanha.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Comissão Processante responsável por auxiliar na instrução do respectivo Processo Administrativo, em observância às diretrizes do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014:

I - André Spuri Garcia, MASP 1458397-5, na qualidade de Presidente;

II - Denis Mateus de Paiva, MASP 1627682-6.

Parágrafo único. A Comissão designada deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,Belo Horizonte, aos 09 de julho de 2026.

Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

09 2234886 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

ATO Nº 223- DDRH/2026

O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023, CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR RISCO À SAÚDE, nos termos da Lei nº. 20.518, de 6 de dezembro de 2012, e dos Laudos Ambientais de 10/10/2008, 21/05/2010, 19/03/2011, 26/10/2013, 31/10/2014, 08/06/2016 e de 29/04/2023 da Superintendência de Saúde do Servidor/ SEPLAG, ao servidor:

Masp	Adm	Servidor	Setor	Cargo	Função	A contar de	Grau
15113558	1	Gregório Ribeiro de Andrade Neto	Clínica Médica	PES	Professor de Educação Superior	02/02/26	Máximo

09 2234532 - 1

ATO Nº005 - CCET/DCE – DIRETORIA CCET – UNIMONTES/2026. O Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor(a) JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO, e o(a) Chefe do Departamento de CIENCIAS EXATAS, Professor(a) JOSE HIGINO DIAS FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 067 – Reitor/2018, de 04 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 07 de maio de 2018, RETICAM no ATO Nº 010 - JE CCET/DCE – UNIMONTES/2026 de Jornada Estendida de Professor de Educação Superior, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 26/06/2026, referente à servidor(a): Masp 12131959 - LUIZ PEDRO VIEIRA GOMES; onde se lê: "Adm. 2, 20h/a", leia-se: "Adm. 4, 20h/a".

ATO Nº005 - CCET/DCC – DIRETORIA CCET – UNIMONTES/2026. O Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor(a) JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO, e o(a) Chefe do Departamento de CIENCIAS DA COMPUTAÇÃO, Professor(a) ANTÔNIO EUGENIO SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 067 – Reitor/2018, de 04 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 07 de maio de 2018, RETIFICAM NO ATO Nº 004 - JE CCET/DCC – UNIMONTES/2026 de Jornada Estendida de Professor de Educação Superior, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 24/06/2026, referente à servidor(a): Masp 13968441 - LEONARDO SANTOS AMARAL; onde se lê: "Adm. 3, 9h/a", leia-se: "Adm. 2, 9h/a".

09 2234641 - 1

Editais e Avisos

Secretaria-Geral

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº. 142301120/2026 “Extrato do Protocolo de Intenções nº. 142301120/2026 celebrado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com intervenção da SECRETARIA-GERAL e da ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO. Objeto: Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a cooperação entre as partes, por meio do Programa Juntos por Minas, para a elaboração, identificação e estruturação de projetos de interesse público de forma estratégica, bem como para a articulação de parcerias institucionais, mecanismos de financiamento e demais iniciativas voltadas à promoção e ao fortalecimento de políticas públicas, os quais poderão ser considerados quando das transações relacionadas a direitos difusos e coletivos. Data da assinatura: 03/07/2026. Valor: não implica transferência de recursos entre as partes. Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura. Assina: PELO ESTADO DE MINAS GERAIS: Mateus Simões de Almeida, Governador do Estado de Minas Gerais; PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS: Paulo de Tarso Moraes Filho, Procurador-Geral de Justiça; PELA SECRETARIA-GERAL: Luiz Otávio de Oliveira Gonçalves, Secretário-Geral; PELA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO: Fábio Murilo Nazar, Advogado-Geral do Estado.”

5 cm -09 2234628 - 1

Secretaria de Estado de Governo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000744/2023/ SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Morada Nova de Minas. Objeto: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 365 dias, passando o vencimento para 12/07/2027. Assinatura: 09/07/2026.

2 cm -09 2234603 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PMMG - EM/14º RPM. Cotação Eletrônica; Processo de Compras 1259969 0030/2026; UE: 1250086; Objeto: Aquisição de materiais de limpeza em lote único e entrega centralizada para atender as necessidades da SAS/ 3º BPM, Diamantina/MG. Data de início para recebimento das propostas: entre 14:49min de 09/07/2026 até às 08h00min do dia 16/07/2026. Data/hora de abertura e fechamento da sessão de lances da cotação eletrônica: entre 08h00min até às 14h00min do dia 16/07/2026. ID contratação PNCP: 16695025000197-1-000520/2026.

2 cm -09 2234692 - 1

CONTRATO Nº 9518777

PMMG-CAE X EMPRESA SJS EMPREENDIMENTOS. - O objeto do presente Contrato é a Prestação de serviços de lavanderia, compreendendo a lavagem e higienização de roupas de cama, banho e bandeiras,para atendimento ao complexo da Academia de Polícia Militar de Minas Gerais. O valor total da contratação é de R\$ 7.784,00 (sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

2 cm -09 2234484 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG - Município de Santa Rosa da Serra - Termo de Cooperação Mútua 06/2026. Objeto: Estabelecimento de condições de cooperação mútua para a execução do Policiamento Ostensivo no município de Santa Rosa da Serra/MG coma Cessão de Funcionários. Vigência: 01/07/26 à 31/12/2026. Signatários: Ten Cel Ademir Vicente Fagundes e Frederico Ozanan Rangel.

2 cm -09 2234463 - 1

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG – 7ºRPM (Donatária) x Associação Comunitária para Assuntos de Segurança Pública (Doadora). Termo de Doação nº 143593655/2026. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 50 (cinquenta) unidades de Medalha EC Moeda PMMG, no valor total de R\$ 2.900,00, para policiais militares e servidores civis lotados na 7ª RPM. Data: 08/07/2026.

2 cm -09 2234539 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG-CAE – Pr. El. 1255125 000044/2026 – Contratação de prestação de serviços de manutenção de instrumentos de cordas e sopros, utilizados pelos militares das agremiações musicais do Centro de Atividades Musicais da Polícia Militar de Minas Gerais, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e em seus anexos. Envio das propostas até às 09h00min do dia 28/07/2026. A abertura da sessão ocorrerá às 09h01min do mesmo dia. www.compras mg gov br.

2 cm -09 2234786 - 1

TERMO ADITIVO

PMMG-DS/CSC-SAÚDE X Lacerda Alimentação Ltda. Contrato SIAD nº 9472554/2025. Termo Aditivo 01/2026. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original.

1 cm -09 2234485 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG/CSA TIC. Extrato do contrato 9.518.781/2026, processo de compra 1250071 48/2026, firmado entre a PMMG, CNPJ: 16.695.025/0001-97 e a empresa Positiva Distribuidora de Materiais e Serviços LTDA, CNPJ: 03.265.966/0001-49. Objeto: Aquisição de Cabo de rede industrializado e Cordão óptico, valor do contrato R\$5.450,00.Vigência 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).

2 cm -09 2234537 - 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PMMG/9º RPM x TRANSPONTUAL LTDA, CNPJ: 23.763.790/0001-62. Contrato SIAD Nº 9518325/2026. Objeto: prestação de serviços de trnslado de bagagens (mudança) de servidores militares transferidos de municípios no âmbito da 9ª Região de Polícia Militar (9º RPM),DE ACORDO COM A DEMANDA,que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Valor: R\$ 487.000,00. Vigência: 10/07/2026 à 09/07/2031.

2 cm -09 2234489 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG-CAE – Pr. El. 1255125 000047/2026 – Contratação de empresa de arquitetura/engenharia para execução de serviços de Revitalização do palanque e platô das bandeiras na Academia da Polícia Militar, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e em seus anexos. Envio das propostas até às 09h00min do dia 01/08/2026. A abertura da sessão ocorrerá às 09h01min do mesmo dia. www.compras.mg.gov.br.

2 cm -09 2234746 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG-CSA-TIC: Pregão Eletrônico nº 1250071 62/2026. Objeto: Compra de analisador de transmissão de fibra óptica - MINI-OTDR. As propostas comerciais deverão ser apresentadas por meio do site eletrônico www.compras.mg.gov.br, até às 8h55 do dia 23 de julho de 2026. A sessão de abertura das propostas será às 9h do mesmo dia. Informações fone (31) 2123-1018. O edital está disponível em www.compras.mg.gov.br e https://portal.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action e Portal Nacional de Compras.

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG-CSA-TIC: A PMMG/DTS/CSA-TIC torna pública a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preço planejamento nº 180/2026, cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de serviços de licenciamento de software para gerenciamento de projetos de software e gestão do conhecimento providos pela empresa Atlassian, na modalidade Cloud (Software como Serviço – SaaS). As propostas comerciais deverão ser apresentadas por meio do site eletrônico www.compras.mg.gov.br, até às 08h55min do dia 28 de julho de 2026. A sessão de abertura das propostas será às 09h00min do mesmo dia. Informações fone (31) 2123-1018. O edital está disponível em www.compras.mg.gov.br e https://portal.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5 cm -09 2234640 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG-DPS/CSC-SAÚDE - Pregão Eletrônico nº 553/2025. Processo SEI nº 1250.01.0010591/2026-28. Contrato nº 9518693/2026 - SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA., CNPJ: 01.***.***/0006-02. Objeto: Aquisição de Arco Cirúrgico, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência, para atender demanda do Hospital da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. Vigência do contrato: 1 ano. Valor: R\$ 1.529.210,00 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e dez reais).

2 cm -09 2234519 - 1

EXTRATO DE COMODATO

PMMG 29º BPM X PRYSMIAM GROUP. Termo de comodato para empréstimo gratuito de um imóvel para a sede da 129ª Cia TM/29º BPM. Vigência: tempo indeterminado, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer tempo.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

PMMG 29º BPM X PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS. Termo de cessão de uso para empréstimo gratuito de área na zona rural para instalação de torres repetidoras. Vigência: 01/02/2022 a 31/01/2032.

3 cm -09 2234545 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG/CSA TIC. Extrato do contrato 9.518.785/2026. Processo de Compra 1250071 64/2026, firmado entre a PMMG, CNPJ: 16.695.025/0001-97 e a empresa LOBO SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 36.996.487/0001-51. Objeto: Aquisição de Conversor para Rede Fibra Óptica. Valor total do contrato R\$ 21.937,92 Vigência por 01(um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).

2 cm -09 2234547 - 1

ATO DE SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Referência: PAP n. 19/2026 – Contrato nº 9480453/2025- Ordem de Serviço nº 002683 – Notas Fiscais nº 3 e 6.

Fornecedor: LV DE SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ – nº 18.939.548/0001-67.

Sumário: Solução de Processo Administrativo. Fornecedor deixou de cumprir obrigação contratual. A Ordenadora de Despesas resolve aplicar as sanções de: MULTA MORATÓRIA, no valor percentual de erário sobre o valor do contrato, considerando ter restado demonstrada o atraso na conclusão do objeto contratado, totalizando o montante de R\$ R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais); e IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Determina a notificação do fornecedor para ciência da decisão e pagamento da multa aplicada, a ser devidamente corrigida de acordo com o disposto no artigo 50 do Decreto nº 46.668/2014.

A Cel PM Daisy Ferrazze Moura, Ordenadora de Despesas da Unidade, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 10, inciso I, alíneas “b” e “r” da Resolução n. 3316/1996, que aprova o Aprova o Regulamento de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria da Polícia Militar – R-AFCA/PM, c/c o art. 5º da Lei Estadual n. 13.994/2001, art. 41 da Lei Estadual n. 14.184/2002, o art. 40, §1º, do Decreto Estadual n. 45.902/2012, e

CONSIDERANDO QUE:

I - A Unidade realizou o Pregão Eletrônico com o intuito de contratar empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados à execução de pintura externa dos prédios da Seção de Armamento e Tiro/Intendência (SAT) e da Seção de Frota (FROTA), ambos situados na cidade de Lavras/MG, tendo sido a empresa LV de Souza Comércio e Serviços – ME, vencedora, lote 02, correspondentes à contratação, conforme termo de referência.

II - De acordo com o Parecer Técnico fundamentado nº 01/2026, a empresa contratada, regularmente vencedora do certame licitatório, assumiu a obrigação de iniciar e executar os serviços dentro do prazo previsto em edital de 10 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho e Autorização para início do serviço, o que deveria ocorrer até o dia 07 de novembro de 2025 e ser concluído em 60 dias corridos. Todavia, o serviço foi iniciado no Pavilhão SAT no dia 29 de dezembro de 2025, com 52 dias de atraso para início, e concluído no dia 26

de janeiro de 2026, com 80 dias no total e, 20 dias de atraso para a conclusão. O fornecedor foi notificado desses atrasos pelo fiscal do contrato, consoante Notificação de 04/11/2025 e a Notificação de 26/11/2025, anexadas ao processo.

Já em relação ao pavilhão denominado FROTA, a situação mostra-se ainda mais gravosa, uma vez que, os serviços foram iniciados somente em 12/02/2026, muito além do prazo contratual, com atraso de 97 dias para início. Nesta execução, houve paralisação do serviço, com retomada e necessidade de retrabalho. O fornecedor foi notificado em 06/03/2026, consoante termo anexo ao processo.

Narra o parecer que a Administração procedeu à formalização de notificações ao fornecedor, com o objetivo de cientificá-lo das irregularidades constatadas e oportunizar a regularização da execução contratual, tais notificações ocorreram em diversas oportunidades, consoante citado, desde as formais aos contatos telefônicos. Todavia, apesar do esforço dos fiscais e gestores de contrato, o fornecedor manteve-se em mora, cumprindo suas obrigações de forma vagarosa.

O objeto do contrato previa a pintura dos pavilhões da Seção de Armamento e Tiro/Intendência (SAT) e Seção de Frota (FROTA), constatou-se atraso relevante tanto no início quanto na conclusão dos serviços, inclusive com necessidade de retrabalhos, evidenciando descumprimento do cronograma esperado. Ainda que tenham sido realizadas intervenções, estas ocorreram fora dos prazos contratualmente definidos, devido ainda, a uma paralisação do serviço, comprometendo a regularidade da execução.

Registra-se, ainda, que a empresa contratada teve ciência das notificações expedidas pela Administração, acessando as notificações pelo sistema SEI e por contatos realizados pelos fiscais do contrato, conforme comprovam os registros constantes nos autos. Não obstante, a empresa, embora ciente do teor das notificações e das irregularidades apontadas, deixou de proceder à devida assinatura dos termos de ciência, evidenciando postura incompatível com o dever de colaboração com a Administração.

III - Embora regularmente notificada para apresentar defesa escrita, o fornecedor LV de Souza Comércio ME permaneceu inerte. Tal circunstância não implica reconhecimento automático da procedência das imputações, tampouco autoriza presunção absoluta de veracidade dos fatos. Todavia, permite que a Administração decida com base no conjunto probatório regularmente produzido durante a instrução, uma vez preservados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, os quais foram integralmente observados.

IV - É o relatório, passo a decidir. Quanto à forma verifica-se que foram observados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, por meio da notificação da empresa. Assevera-se que, a comissão encarregada para apuração dos fatos aqui narrados empenhou-se sobremaneira para a notificação do fornecedor que, já havia sido notificado via SEI e e-mail, não apresentando resposta. No intuito de garantir o direito ao contraditório e, por consequência direta, a ampla defesa, acionou-se uma equipe que deslocou na sede da empresa para, assim, localizar um representante legal, que exarou ciência na Notificação. Superada a garantia de conhecimento e defesa, passo a analisar o mérito.

V – Pelos elementos angariados nos autos, restou comprovado que o fornecedor LV de Souza Comércio e Serviços – ME descumpriu reiteradamente os prazos contratuais e deixou de atender tempestivamente às determinações da fiscalização que comprometeram o cronograma de execução da pintura dos pavilhões, consoante atestado neste ato de solução, chegando a integralidade na prestação do serviço após a instauração deste Procedimento Administrativo Punitivo, com 116 dias de atraso do prazo previsto em contrato, apesar das Notificações Formais e Informais dos fiscais. Essa conduta violou as cláusulas contratuais previstas no Termo de Referência item 4.1, subitens 4.1.1.1 e 4.1.1.2, e item 10.2, subitens 10.2.3. e 10.2.4. Cito-as: 4.1.1.1. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e Autorização para Início dos Serviços.

4.1.1.2. O serviço deverá ser prestado no prazo de 60 dias

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Importante salientar que, no que tange ao cumprimento do objeto, o Tribunal de Contas da União (TCU) entende que o atraso injustificado na execução contratual constitui infração administrativa autônoma, ainda que o objeto venha a ser posteriormente concluído.

O autor Marçal Justen Filho, no mesmo sentido, aduz que:

“O adimplemento tardio não elimina a infração administrativa já consumada, permanecendo cabível a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 19. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2023.)

É notório que houve o inadimplemento contratual diante da extrapolação da esfera patrimonial, comprometendo o planejamento administrativo, exigindo intensificação da fiscalização contratual, mobilização de recursos humanos para acompanhamento da execução, instauração de procedimento administrativo específico e retardando a adequada manutenção das instalações da Polícia Militar, em afronta aos princípios da eficiência, da boa-fé objetiva e da continuidade do serviço público.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202607104099149830.